



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 4198 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

(Autógrafo n.º 63/19, Projeto de Lei n.º 79/19 – Mensagem n.º 34 /19)

Dispõe sobre remanejamento de verbas do Orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal nº 4.130, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 4.458.135,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
176	Secretaria Mun. de Administração	04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.1100000	R\$ 101.800,00
248	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339034.01.2200000	R\$ 270.115,00
288	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.1.017.449051.01.2120000	R\$ 795.650,00
297	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339034.01.2120000	R\$ 120.040,00
298	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339034.01.2130000	R\$ 120.040,00
383	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos	07.01.18.541.0018.2.038.339039.01.1400000	R\$ 1.790.000,00
568	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.1.018.449052.05.0000000	R\$ 710.280,00
575	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339030.02.3000247	R\$ 150.210,00
585	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 4.458.135,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
246	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339030.05.2000220	R\$ 104.300,00
296	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339030.05.2000220	R\$ 69.540,00
289	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.1.017.449051.05.0000000	R\$ 1.132.005,00
372	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos	07.01.15.452.0018.2.001.339039.01.1400000	R\$ 1.790.000,00
566	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.1.018.449052.01.3100000	R\$ 47.100,00
569	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.1.019.449051.01.3100000	R\$ 107.000,00
609	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 464.490,00
732	Secretaria Mun. de Obras Publicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.01.0000000	R\$ 250.000,00
734	Secretaria Mun. de Obras Publicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.05.0000000	R\$ 200.000,00
735	Secretaria Mun. de Obras Publicas	17.01.15.451.0018.1.024.449051.01.0000000	R\$ 293.700,00
Total			R\$ 4.458.135,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de agosto de 2019.

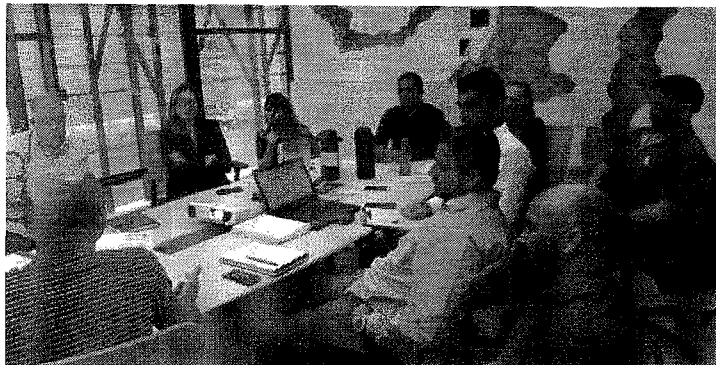
DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Cidade

Prefeitura e MPF discutem projetos que beneficiam Comunidades Tradicionais em Ilhabela

Foto: Karol Assunção / PMI



Ilhabela/ Da Redação

A sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Habitação, lotada no prédio do Paço Municipal, no Perequê, foi palco, na semana passada, para reunião sobre a execução de melhorias nas 18 Comunidades Tradicionais do arquipélago, objetivando o melhor andamento dos trabalhos.

Representantes da Comissão Técnica das Comunidades Tradicionais (CTCT), secretários municipais, integrantes do Poder Legislativo

e Ministério Público Federal (MPF) discutiram sobre a situação atual das melhorias, que tem em andamento a reforma e ampliação da escola com sala para a Secretaria de Saúde, na praia da Fome; recuperação de passarela sobre córrego, em Castelhanos; cadastramento para o programa "Morar Melhor"; construção das cinco primeiras "Casas Caiçaras", nas Ilhas de Búzios e Vitória e no Saco do Sombrio, além do Plano Municipal de Saneamento e Projetos para todas as comunidades.

A procuradora do MPF, Maria Capucci, também foi

informada sobre as obras já finalizadas. Destacam-se o estacionamento e prédio administrativo da Estrada Parque de Castelhanos; construção de guaritas para trilhas no Bonete e Canto do Ribeirão; construção de passarela sobre córrego entre as praias Mansa e Vermelha; reforma e ampliação da escola com sala para a Secretaria de Saúde e iluminação fotovoltaica da escadaria e acessos na Ilha da Vitória; execução de deck, praça e espaço comunitário na Serraria e muitos outros.

Há ainda dez futuras obras encaminhadas para licitação,

oito em processo de montagem para licitação, três projetos em preparo e outros sete sendo estudados.

Com relação aos programas "Morar Melhor" – que autoriza a Prefeitura a conceder ajuda de custo visando a melhoria das habitações populares em Comunidades Tradicionais, por meio de execução de projeto, assessoria técnica, quantificação dos serviços e fornecimento de materiais – e "Casa Caiçara" – que autoriza a Administração

construir e doar moradias para famílias caiçaras de baixa renda, a procuradora se mostrou animada e reforçou a necessidade de participação dos moradores das próprias comunidades como fiscalizadores.

A reunião foi conduzida pelo arquiteto da Prefeitura e presidente da CTCT, Julio Secco, que ao final entregou ao assessoria técnica, quantificação dos serviços e fornecimento de materiais – e "Casa Caiçara" – que autoriza a Administração

um encontro com representantes de todas as comunidades para o seguimento dos projetos.

Estiveram presentes, além de Secco e Maria Capucci, os secretários Edvaldo Anizio da Silva (Administração) e Rogério de Lucca (Planejamento Urbano, Obras e Habitação), além de Carlos Augusto de Souza (adjunto de Planejamento Urbano, Obras e Habitação), demais representantes da Prefeitura, além do vereador Antônio Marcos Silva, o Marquinhos Gutti.

Educação

Creche Maria Fernanda realiza atividade de sensibilização com alunos

São Sebastião/ Da Redação

A Creche Maria Fernanda Moraes Mendes, localizada na Topolândia, realizou na última semana uma atividade de vivência de sensibilização com os alunos do Maternal 2 A e B, em parceria com a Secretaria da Educação (SEDUC).

A atividade fez parte da 13ª Semana Municipal de Prevenção às Deficiências e foi ministrada pelos professores de sala, Maria Rosalvo da Silva, de Educação Física, Alexandre Chagas, e do Espaço de Apoio Pedagógico

Especializado (EAPE), Edimara Rodrigues.

Segundo a diretora Vivian Pinder, "a creche previu uma sensibilização dos alunos quanto ao tema, fazendo-os se colocarem no lugar do portador de deficiência visual, a fim de perceberem as situações cotidianas a ele como reconhecimento dos ambientes e dos outros indivíduos".

Assim sendo, os professores da creche vendaram os olhos e pediram que estes usassem os demais sentidos para identificarem quem estava a sua frente.

A Semana Municipal de Prevenção às Doenças é realiza-

da por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso (SEPED), e da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), e incluem atividades de entretenimento, sendo que cada escola desenvolveu sua atividade de sensibilização.

O objetivo do evento é conscientizar a população a respeito das medidas de proteção às deficiências. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 70% dos casos de deficiências poderiam ser evitados.

QUEM QUER SER VISTO, ANUNCIA AQUI!

Jornalzinho do Litoral

DIÁRIO do Litoral

NORTE

CLASSIFICADOS - NEGÓCIOS - IMÓVEIS - OPORTUNIDADES

JORNALZINHO: classificados@oancoradouro.com.br
DIÁRIO DO LITORAL NORTE: diariodolitoralnorte@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Estado do Rio de Janeiro - Município de Ubatuba

Capital do Sul

LEI NÚMERO 4197 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

(Autógrafo n.º 62/19, Projeto de Lei n.º 78/19 - Mensagem nº 33/19)

Dispõe sobre remanejamento de verbas do Orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Leis Municipais nº 4.130, de 20 de dezembro de 2018 e nº 4.031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 1.798.600,00 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional programática	Suplementação
5580	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.01.3100000	R\$ 1.591.000,00
5582	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.05.3000208	R\$ 207.600,00
Total	R\$ 1.798.600,00		

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional programática	Anulação
5585	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 1.591.000,00
6609	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 207.600,00
Total	R\$ 1.798.600,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de agosto de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO

Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Estado do Rio de Janeiro - Município de Ubatuba

Capital do Sul

LEI NÚMERO 4198 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

(Autógrafo n.º 63/19, Projeto de Lei n.º 79/19 - Mensagem nº 34/19)

Dispõe sobre remanejamento de verbas do Orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Leis Municipais nº 4.130, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4.031 de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 4.458.135,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
176	Secretaria Mun. de Administração	04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.1100000	R\$ 101.800,00
248	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339034.01.2200000	R\$ 270.115,00
288	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.1.017.449051.01.2120000	R\$ 795.650,00
297	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339034.01.2120000	R\$ 120.040,00
298	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339034.01.2130000	R\$ 120.040,00
383	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos	07.01.18.541.0018.2.038.339039.01.1400000	R\$ 1.790.000,00
568	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.1.018.449052.05.0000000	R\$ 710.280,00
575	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339030.02.3000247	R\$ 150.210,00
585	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 4.458.135,00		

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
246	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.339030.05.2000220	R\$ 104.300,00
296	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339030.05.2000220	R\$ 69.540,00
289	Secretaria Mun. de Educação	06.01.12.365.0016.1.017.449051.05.0000000	R\$ 1.132.005,00
372	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos	07.01.15.452.0018.2.001.339039.01.1400000	R\$ 1.790.000,00
566	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.1.018.449052.01.3100000	R\$ 47.100,00
569	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.301.0022.1.019.449051.01.3100000	R\$ 107.000,00
609	Secretaria Mun. de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 464.490,00
732	Secretaria Mun. de Obras Publicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.01.0000000	R\$ 250.000,00
734	Secretaria Mun. de Obras Publicas	17.01.15.451.0018.1.006.449051.05.0000000	R\$ 200.000,00
735	Secretaria Mun. de Obras Publicas	17.01.15.451.0018.1.024.449051.01.0000000	R\$ 293.700,00
Total	R\$ 4.458.135,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de agosto de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO

Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.